

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200965203		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN1929814359

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARACANAU
Local

18 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / /
Data Responsável

☐ NÃO / / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5318074 em 19/09/2019 da Empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, Nire 23200965203 e protocolo 191743488 - 18/09/2019. Autenticação: 569E88D8749586BADA8C1FA6A981421248DF3BFB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.348-8 e o código de segurança 2C1h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.348-8	CEN1929814359	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.072.363-53	FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO
002.328.723-33	RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará



BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA
CNPJ nº. 05.397.086/0001-51
NIRE nº. 23200965203
4º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 310.072.363-53 e RG nº. 97002472719 SSP/CE, natural de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro nascido aos 11/02/1968, residente e domiciliado a Rua Florêncio Coelho Holanda, nº. 600 – Apto 1101, Maraponga, CEP 60.711-220, Fortaleza Capital do Estado do Ceará.

Único sócio desta Sociedade Limitada que gira nesta cidade sob a Denominação Social de: **“BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA”**, com sede na Rodovia Senador Almir Pinto – CE 065, SN – KM 06, Luzardo Viana, CEP 61.910-005, Maracanaú Município do Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ** sob nº. **05.397.086/0001-51**, com registro arquivado na **JUCEC** sob nº. **23200965203** por despacho de **19/11/2002**, resolve alterar o instrumento original pelas condições e cláusulas a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

1. Ingressa na Sociedade a sócia: **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº. 002.328.723-33, RG nº. 2001026002000 SSPDS/CE e Carteira Nacional de Habilitação nº. 02940491825 DETRAN/CE, natural de Maranguape Município do Estado do Ceará, nascida aos 11/12/1984, residente e domiciliado a Avenida Jardins da Serra, nº. 196, Cagado, CEP 61.910-508, Maracanaú Município do Estado do Ceará.

2. O Sócio **FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO**, vende e transfere **9.900** (Nove Mil e Novecentas) quotas de capital no valor unitário de **R\$ 1,00** (Um Real) cada, que corresponde a **R\$ 9.900,00** (Nove Mil e Novecentos Reais) para a sócia **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE**, onde o sócio **FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO** que ora vende e transfere quotas de capital, dá total quitação pelas quotas negociadas perante a Sociedade, ficando o novo Quadro Societário distribuído da seguinte forma:

RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE, participa com **99%** (Noventa e Nove) por cento do Capital Social, equivalente a **R\$ 9.900,00** (Nove Mil e Novecentos Reais), dividido em **9.900** (Nove Mil e Novecentas) quotas, com valor unitário de **R\$ 1,00** (Um Real) cada, integralizado em moeda corrente no país.

FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO, participa com **1%** (Um) por cento do Capital Social, equivalente a **R\$ 100,00** (Cem Reais), dividido em **100** (Cem) quotas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real) cada, integralizado em moeda corrente no país.

Pág. 01/06
Quarto Aditivo
Bezerra & Mendes Comercial de Petróleo Ltda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5318074 em 19/09/2019 da Empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, Nire 23200965203 e protocolo 191743488 - 18/09/2019. Autenticação: 569E88D8749586BADA8C1FA6A981421248DF3BFB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.348-8 e o código de segurança 2C1h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE	9.900	99	9.900,00
FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO	100	01	100,00
Total do Capital	10.000	100	10.000,00

3. A administração da sociedade e a representação da sociedade incumbirão aos sócios **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE e FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO**, que terão a designação de sócios-administradores, os quais poderão assinar separadamente, representando a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usarão da denominação social e praticarão os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, podendo contratar, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; nomear e constituir em nome da sociedade, procuradores com poderes ad negotia e ad judicia(*), devendo as procurações, serem sempre assinadas por um dos sócios-administradores e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. A enumeração de poderes aqui feita deve ser entendida como meramente enunciativa e não restritiva do exercício dos demais.

(*) ad-negotia (Refere-se à procuração outorgada para a efetivação de negócios ou extrajudicial).

(*) ad-judicia (Refere-se ao foro em geral, para fins judiciais).

4. Os sócios **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE e FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que os proíbam de exercerem a administração desta Sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).
5. A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.
6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
7. Por este ato também resolvem os sócios **CONSOLIDAR** o texto do Contrato Social da sociedade, reestruturando-o à luz da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e alterações posteriores, passando os termos do ato constitutivo da empresa a se reger pelas regras a seguir delineadas:

Pág. 02/06

Quarto Aditivo

Bezerra & Mendes Comercial de Petróleo Ltda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5318074 em 19/09/2019 da Empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, Nire 23200965203 e protocolo 191743488 - 18/09/2019. Autenticação: 569E88D8749586BADA8C1FA6A981421248DF3BFB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.348-8 e o código de segurança 2C1h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA
CNPJ nº. 05.397.086/0001-51
NIRE nº. 23200965203

As Partes a seguir nomeadas e qualificadas:

- a) **FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 310.072.363-53 e RG nº. 97002472719 SSP/CE, natural de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro nascido aos 11/02/1968, residente e domiciliado a Rua Florêncio Coelho Holanda, nº. 600 – Apto 1101, Maraponga, CEP 60.711-220, Fortaleza Capital do Estado do Ceará.
- b) **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº. 002.328.723-33, RG nº. 2001026002000 SSPDS/CE e Carteira Nacional de Habilitação nº. 02940491825 DETRAN/CE, natural de Maranguape Município do Estado do Ceará, nascida aos 11/12/1984, residente e domiciliado a Avenida Jardins da Serra, nº. 196, Cagado, CEP 61.910-508, Maracanaú Município do Estado do Ceará.

Único sócio da pessoa jurídica de direito privado, constituída uma sociedade limitada sob a Denominação Social de “**BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA**”, e usará a expressão “**POSTO BRASIL**” como nome de fantasia para o estabelecimento, com sede na Rodovia Senador Almir Pinto – CE 065, SN – KM 06, Luzardo Viana, CEP 61.910-005, Maracanaú Município do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº. **05.397.086/0001-51**, com registro arquivado na JUCEC sob nº. **23200965203** por despacho de **19/11/2002**.

1. DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se “**BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA**” e usará a expressão “**POSTO BRASIL**” como nome de fantasia, e é regida pelas disposições pertinentes as “Sociedades Limitadas”, previstas no Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406 de janeiro de 2002) e, supletivamente, no que couber, pela Lei da Sociedade por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

2. SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Senador Almir Pinto – CE 065, SN – KM 06, Luzardo Viana, CEP 61.910-005, Maracanaú Município do Estado do Ceará.

3. DOS OBJETOS SOCIAIS

• 47.31-8/00	-	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
• 45.20-0/05	-	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.
• 47.29-6/02	-	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

Pág. 03/06

Quarto Aditivo

Bezerra & Mendes Comercial de Petróleo Ltda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5318074 em 19/09/2019 da Empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, Nire 23200965203 e protocolo 191743488 - 18/09/2019. Autenticação: 569E88D8749586BADA8C1FA6A981421248DF3BFB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.348-8 e o código de segurança 2C1h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11

4. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), dividido em **10.000** (Dez Mil) quotas de **R\$ 10,00** (Dez Reais) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE	9.900	99	9.900,00
FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO	100	01	100,00
Total do Capital	10.000	100	10.000,00

As quotas de capital são gravadas com cláusulas de “impenhorabilidade” e “intangibilidade”.

5. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

6. DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades a partir de **25 de Novembro de 2002** e seu prazo de duração é indeterminado.

7. DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e a representação da sociedade incumbirão aos sócios **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE** e **FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO**, que terão a designação de **sócios-administradores**, os quais poderão assinar separadamente, representando a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usarão da denominação social e praticarão os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, podendo contratar, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; nomear e constituir em nome da sociedade, procuradores com poderes **ad negotia** e **ad judicia**(*), devendo as procurações, serem sempre assinadas por um dos **sócios-administradores** e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. A enumeração de poderes aqui feita deve ser entendida como meramente enunciativa e não restritiva do exercício dos demais.

(*) ad-negotia (Refere-se à procuração outorgada para a efetivação de negócios ou extrajudicial).

(*) ad-judicia (Refere-se ao foro em geral, para fins judiciais).

8. DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

É assegurado aos sócios-administradores **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE** e **FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO** o direito de retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Pág. 04/06

Quarto Aditivo

Bezerra & Mendes Comercial de Petróleo Ltda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5318074 em 19/09/2019 da Empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, Nire 23200965203 e protocolo 191743488 - 18/09/2019. Autenticação: 569E88D8749586BADA8C1FA6A981421248DF3BFB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.348-8 e o código de segurança 2C1h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

9. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE e FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que os proíbam de exercerem a administração desta Sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social obedecerá ao ano-calendário, e a cada dia 31 de Dezembro, serão levantados as Demonstrações Contábeis e o lucro ou prejuízo apurados será partilhado ou suportado pelos sócios na proporção da participação no capital social.

11. DA RETIRADA DE SÓCIO

O Sócio que não mais desejar permanecer na sociedade poderá a qualquer momento, retirar-se, devendo o mesmo ser reembolsado do valor de suas quotas, calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último Balanço Patrimonial ou em Balanço especial, levantado para este fim, caso a sociedade não possua contabilidade regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Sócio que desejar retirar-se deverá comunicar aos sócios remanescentes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para que o mesmo delibere acerca do direito de preferência que lhe cabe à aquisição das quotas do sócio retirante, bem como, se for o caso, na indicação de pessoa que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento do valor das quotas será feito ao sócio retirante, em 24 (Vinte e Quatro) parcelas iguais mensais e sucessivas, atualizadas por índice oficial que reflita a inflação do período.

12. DO FALECIMENTO DO SOCIO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031 do CC/2002).

13. DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade girará por tempo indeterminado, não tendo filiais presentemente, podendo, entretanto criá-las em qualquer parte do território nacional e internacional.

Pág. 05/06

Quarto Aditivo

Bezerra & Mendes Comercial de Petróleo Ltda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5318074 em 19/09/2019 da Empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, Nire 23200965203 e protocolo 191743488 - 18/09/2019. Autenticação: 569E88D8749586BADA8C1FA6A981421248DF3BFB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.348-8 e o código de segurança 2C1h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11

14. DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO COMERCIAL

É vedado aos sócios-administradores **RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE** e **FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO** usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente pelos danos causados a sociedade.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única destinada ao registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC.

Maracanaú, 16 de Setembro de 2019.

Sócios:

RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE
CPF nº. 002.328.723-33

FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO
CPF nº. 310.072.363-53

Pág. 06/06

Quarto Aditivo

Bezerra & Mendes Comercial de Petróleo Ltda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5318074 em 19/09/2019 da Empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, Nire 23200965203 e protocolo 191743488 - 18/09/2019. Autenticação: 569E88D8749586BADA8C1FA6A981421248DF3BFB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.348-8 e o código de segurança 2C1h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.348-8	CEN1929814359	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.072.363-53	FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO
002.328.723-33	RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, de nire 2320096520-3 e protocolado sob o número 19/174.348-8 em 18/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5318074, em 19/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Claudio Braga Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
310.072.363-53	FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO
002.328.723-33	RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
310.072.363-53	FABIO CAVALCANTE DE CARVALHO
002.328.723-33	RAFAELA DE SOUSA CAVALCANTE

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.843.023-49	CLAUDIO BRAGA MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5318074 em 19/09/2019 da Empresa BEZERRA & MENDES COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, Nire 23200965203 e protocolo 191743488 - 18/09/2019. Autenticação: 569E88D8749586BADA8C1FA6A981421248DF3BFB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.348-8 e o código de segurança 2C1h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11